


FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

 <p>CRCMG CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS</p>	<h2 align="center">DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR</h2>	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	139	
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11153	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2020	
SETOR SOLICITANTE	Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG	
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento fracionado de água mineral ou potável natural em galões de 20 litros, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de bebedouros e de garrações de 20 litros, durante o período de 12 meses, com execução sob demanda, ou seja, com cobrança mensal realizada de acordo com a quantidade efetivamente consumida e o custo unitário estabelecido. Valor total estimado com base na estimativa de fornecimento de 900 unidades durante o curso da vigência do contrato.	

PE-002/AF
4/10/2018

Pedido de: Material **Setor Requisitante:** GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Emitido em: 12/08/2020 **Responsável pela Demanda:** ANDREZA **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 21/08/2020

Descrição resumida: Aquisição de água mineral (galões de 20 litros)

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A aquisição de água mineral com o adequado tratamento para consumo humano é imprescindível para suprir uma necessidade fisiológica básica do público interno (colaboradores) e usuários dos serviços prestados pelo CRCMG (visitantes), de forma a assegurar condições adequadas de saúde e bem-estar e viabilizar o cumprimento da missão institucional da Entidade.

Dessa forma faz-se necessária a contratação de empresa para realizar entrega da água mineral de 20 litros, de forma parcelada e contínua, por um período de 12 (doze) meses, de forma que a assegurar a constante reposição do estoque, bem como o pronto atendimento às necessidades da Entidade

Vale ressaltar que este serviço está alinhado com o Planejamento Estratégico do CRCMG uma vez que visa assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa para fornecimento fracionado de água mineral ou potável natural em galões de 20 litros, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de bebedouros e de garrações de 20 litros, durante o período de 12 meses, com execução sob demanda, ou seja, com cobrança mensal realizada de acordo com a quantidade efetivamente consumida e o custo unitário estabelecido. Valor total estimado com base na estimativa de fornecimento de 900 unidades durante o curso da vigência do contrato.	1

Número do centro de custo: 321 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Número do projeto: 5013 AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO
Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.015 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Valor disponível: R\$ 19.016,80
Valor estimado: R\$ 7.650,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
480	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	12/08/2020	15:10
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	12/08/2020	18:27

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 13/08/2020
11:36:43

PE-002/AF
21/07/2020

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Descrição resumida:

Aquisição de água mineral (galões de 20 litros)

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA Fone: 312104-0789 Contato: Sheila Entrega: 31/08/2020 Data: 11/08/2020	1.00	Contratação de empresa para fornecimento fracionado de água mineral ou potável natural em galões de 20 litros, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de bebedouros e de garrações de 20 litros, durante o período de 12 meses, com execução sob demanda, ou seja, com cobrança mensal realizada de acordo com a quantidade efetivamente consumida e o custo unitário estabelecido. Valor total estimado com base na estimativa de fornecimento de 900 unidades durante o curso da vigência do contrato.	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
			TOTAL:	R\$ 7.650,00

Observação

Foi feito contato com vários fornecedores através de e-mail (anexos ao processo de pagamento), telefone e consulta de preço em sites, solicitando propostas para contratação do serviço de entrega de Água Mineral garrafão de 20 litros, incluindo em regime de comodato os 30 (trinta) galões e 15 (quinze) bebedouros. Entretanto, mesmo após transcorrido o prazo mínimo indicado na IN MP/SLTI nº 73/2020, apenas uma empresa apresentou proposta. Entre as demais requisitadas, uma respondeu por e-mail que não realizava o serviço, outras passaram a mesma informação por telefone e algumas não responderam as solicitações.

Os preços localizados em consulta ao Pannel de Preços e em contratações similares de outros entes públicos, não foram priorizados ou considerados isoladamente, conforme recomenda a referida IN, devido à grande variação de quantidade de itens estimados em cada contratação consultada.

Sendo assim, de acordo com a pesquisa de preços realizada, dentre os possíveis fornecedores localizados, o único com disponibilidade para atender à demanda do CRCMG, é a empresa Pedra Grande Transporte e Comércio Ltda, pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), sendo o valor total para 12 (doze) meses, de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais) e, por isso, a contratação será realizada, excepcionalmente, sem a comparação de no mínimo 3 (três) propostas, considerando que o valor ofertado é compatível com a demanda apresentada, está dentro do que foi programado e autorizado e foi amplamente negociado com a empresa proponente, de forma a proporcionar a consecução da contratação mais vantajosa possível para a Administração, bem como não o cumprimento das estratégias e diretrizes e da Entidade.

FORNECEDOR SELECIONADO: PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: ANDREZA MAIA BITARAES

Assinatura do conferente:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 20/08/2020
16:06:57



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.587.480/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:22 do dia 04/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2021.

Código de controle da certidão: **85E7.C697.0B6F.0502**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.587.480/0003-26
Razão Social: PEDRA GRANDE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA
Endereço: BR 381 KM 462 S/N BR FZ TATU VISTA ALEGR / FZ TATU VISTA ALEGR /
IGARAPE / MG / 32900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2020 a 15/09/2020

Certificação Número: 2020081702250448878776

Informação obtida em 19/08/2020 14:20:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.587.480/0003-26
Certidão nº: 20432844/2020
Expedição: 19/08/2020, às 14:26:07
Validade: 14/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.587.480/0003-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **02.587.480/0001-64**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 02.587.480/0003-26
Contato: Sheila
Telefone: 312104-0789
E-mail: sheila@igarape.com

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa para fornecimento fracionado de água mineral ou potável natural em galões de 20 litros, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de bebedouros e de garrações de 20 litros, durante o período de 12 meses, com execução sob demanda, ou seja, com cobrança mensal realizada de acordo com a quantidade efetivamente consumida e o custo unitário estabelecido. Valor total estimado com base na estimativa de fornecimento de 900 unidades durante o curso da vigência do contrato.	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 7.650,00

CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 1 - Nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993, este documento formaliza a contratação em epígrafe, em substituição ao "Termo de Contrato".
- 2 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e atender integralmente às condições e especificações estabelecidas em sua proposta.
- 3 - No valor total desta Ordem de Compra/Serviço estão previstos todos os custos necessários à execução do objeto desta contratação, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que se fizerem necessários.
- 4 - O CRCMG efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, salvo nos casos em que as partes pactuarem outras condições de pagamento compatíveis com a legislação vigente, que deverão constar expressamente na proposta.
- 4.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CRCMG atestar a execução do objeto da contratação.
- 5 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 6 - Na nota fiscal deverão ser destacados os tributos federais a serem retidos pelo CRCMG (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), nos termos das Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 1.540/2015, além do ISSQN e INSS nos casos em que houver a incidência.
- 7 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar o comprovante da opção, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 8 - A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução da contratação, fato que será constatado no recebimento da Nota Fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, pela emissão das certidões negativas nos sítios eletrônicos oficiais.
- 9 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou descumprimento de prazos e condições estabelecidas entre as partes, a CONTRATADA ficará sujeitas as sanções estabelecidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 10 - Reserva-se ao CRCMG o direito de rejeitar ou devolver, no todo ou em parte, às custas da contratada, os produtos e/ou serviços entregues com vício e/ou em desacordo com as condições estabelecidas.

OBSERVAÇÃO:

DATA: 21/08/2020

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 21/08/2020
15:39:11

PE-002/AF
21/07/2020

Parecer Técnico n.º 11153

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11153

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de água mineral ou potável natural em galões de 20 litros, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de bebedouros e de garrações de 20 litros, durante o período de 12 meses, com execução sob demanda, ou seja, com cobrança mensal realizada de acordo com a quantidade efetivamente consumida e o custo unitário estabelecido. Valor total estimado com base na estimativa de fornecimento de 900 unidades durante o curso da vigência do contrato.

Fornecedor: PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA

Valor: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Relatório: O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG.

O custo com a prestação do referido serviço dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.01.01.015.

Conclusão: Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2020.

MARIA APARECIDA
LOPES MONTEIRO
CARDOSO:99403641649

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO:99403641649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=16626540000104, ou=AC
PRODEMGE RFB, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), cn=MARIA
APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO:99403641649
Dados: 2020.08.20 09:48:05 -03'00'

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 20.08.2020

Hora : 10:10

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1194	20.08.2020	ESTIMATIVA	11153	1217	2020
Conta de Despesa		Descrição da Conta		Projeto	
6.3.1.3.01.01.015		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	
Número do Evento		Descrição do Evento			
1111		AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade		Complemento		Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação				11153	0
Favorecido					
Nome : PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		CNPJ / CPF : 02.587.480/0003-26			
Endereço : RUA OSÓRIO DE MORAIS, 961 - SOB LJ 01 A 04		Bairro : CIDADE INDUSTRIAL			
CEP : 32210-140		Cidade : CONTAGEM		UF : MG	
Banco : BRADESCO		Agência : 6348-7		Conta : 91.464-9	
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL NATURAL EM GALÕES DE 20 LITROS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE BEBEDOUROS E DE GARRAFÕES DE 20 LITROS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, COM EXECUÇÃO SOB DEMANDA, OU SEJA, COM COBRANÇA MENSAL REALIZADA DE ACORDO COM A QUANTIDADE EFETIVAMENTE CONSUMIDA E O CUSTO UNITÁRIO ESTABELECIDO. VALOR TOTAL ESTIMADO COM BASE NA ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE 900 UNIDADES DURANTE O CURSO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.			999	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
Valor por Extenso					
Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais					
Dotação Orçamentária		Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho	
R\$ 60.900,00		R\$ 15.582,70		R\$ 2.550,00	
				Saldo Atual	
				R\$ 42.767,30	

Belo Horizonte, 20 de Agosto de 2020

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 20/08/2020
16:06:21

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 20/08/2020 18:10:28

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 21/08/2020
10:09:59

CONTRATO DE DISPENSA

Contrato de fornecimento que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contadora Rosa Maria Abreu Barros, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Osório de Moraes, 961, Contagem/MG, Cep: 32210-140, inscrita no CNPJ sob o nº 02.587.480/0003-26, neste ato representado por seu representante legal, Aline Scarler Ferrei Amaral, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento fracionado de água mineral ou potável natural em garrafões de 20 litros, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de 15 (quinze) bebedouros e de 30 (trinta) garrafões de 20 litros, durante o período de 12 meses, com execução sob demanda.

1.2. Integra este contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Entregar as águas em garrafões de 20 litros, objeto deste contrato, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas.

2.2. Arcar com todos os custos necessários, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do contrato.

2.3. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

2.4. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.5. Disponibilizar, em regime de comodato, a quantidade mínima de 30 (trinta) garrafões de 20 litros para fornecimento da água.

2.5.1. Os garrafões utilizados no fornecimento da água deverão estar em bom estado de conservação. Serão rejeitados os vasilhames que apresentarem amassamentos, rachaduras, remendos, deformações no gargalo e outras imperfeições que comprometam a qualidade da água.

2.5.2. Os garrafões deverão seguir o processo de fabricação de que trata a ABNT 14.222, devendo neles constar a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressos segundo a escrita usual: mês/ano.

2.6. Disponibilizar, em regime de comodato, a quantidade mínima de 15 (quinze) bebedouros elétricos para garrafões de 20 litros, com opções para saída de água natural e gelada.

2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

2.9. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

2.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

2.11. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.12. Manter todas obrigações e condições assumidas durante toda vigência do contrato.

2.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

2.14. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Proporcionar as informações necessárias à execução do objeto, assim como prestar, prontamente, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada as suas dependências para a entrega e/ou troca dos produtos, nos dias e horários especificados neste contrato.

3.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme condições estabelecidas em contrato.

3.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRCMG, não devem ser interrompidos.

3.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato o CRCMG pagará à Contratada o valor unitário de R\$8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por garrafão de água fornecido.

4.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente considerando a quantidade de garrações efetivamente fornecidos no período, conforme a demanda de consumo do CRCMG, sendo as estimativas mensal e total apresentadas abaixo:

Produto	Valor unitário do garrafão	Quantidade estimada por mês	Valor estimado por mês	Quantidade total estimada (12 meses)	Valor total estimado (12 meses)
Água Mineral em Garrafão de 20 litros	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50	900	R\$ 7.650,00

4.3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.4. O valor unitário acima estabelecido é fixo e irrevogável, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

4.5. Os desembolsos dar-se-ão com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.01.01.015.



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal o momento em que o CRCMG atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou Certidões Negativas de Débitos, para verificar a manutenção das condições de regularidades exigidas na contratação.

5.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não apresente as Certidões Negativas de Débitos.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = 0,00016438$$

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. As entregas deverão ser realizadas, de acordo com a demanda de consumo do CRCMG a ser manifestada por telefone ou e-mail, sendo no mínimo 2 (duas) vezes por semana, às **terças** e às **quintas-feiras**, dentro do horário de 09h às 12h e 13h30min às 17h, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do CRCMG, por iguais e sucessivos períodos com vistas à



CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e na proposta apresentada.

8.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O Contrato será fiscalizado por um funcionário da Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.1.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.3. **Multa de:**

9.1.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.1.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.3.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.3.3. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

A
JMB

9.2. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

9.2.1. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

9.2.2. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

9.2.3. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente a sanção de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

9.3. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das graduações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	MÉDIA
Efetuar as entregas em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste Contrato.	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega estipulados neste contrato.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos contratados.	GRAVE

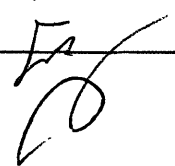
9.3.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

9.3.2. Durante a vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

9.4. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.9. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2020.

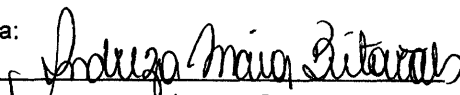

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente


PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
Aline Scarler Ferrei Amaral
Representante legal

Testemunhas


Assinatura:

CPF:



045.174.336-02

Assinatura:

CPF:


033.808.816-43

Visto da Jurídico:



AGUAMIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: PEDRA GRANDE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA EPF
CNPJ: 02.587.480/0003-26 INSC. EST. . 188.937576.0003
BANCO BRADESCO COD.237 AGENCIA 6348-7 CC@1464-9
Endereço: Rua Osório de Moraes, 961, Contagem, MG.
Telefone/Fax: 2104-0778 Email:alexandre@igarapé.com

ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros. a) Disponibilizar, em regime de comodato, a quantidade mínima de 90 (trinta) garrafas de 20 litros para fornecimento de água e de 15 (quinze) bebedouros. a.1) Os garrafas utilizados no fornecimento de água deverão estar em bom estado de conservação. Serão rejeitados os vasilhames que apresentarem amassamentos, rachaduras, remendos, deformações no gargalo e outras imperfeições que comprometam a qualidade da água. a.2) Os garrafas deverão seguir o processo de fabricação de que trata a ABNT 14.222, devendo nestas constar a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma "Data de Fabricação" e "Prazo de Validade" expressos segundo a escrita usual: mês/ano.	GALÃO	IGARAPÉ	900	R\$ 8,50	R\$ 7.650,00
PREÇO TOTAL						R\$ 7.650,00

Preço Total por extenso: Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais.

Local de Entrega: As entregas serão parceladas, de acordo com a quantidade de garrafas vazias e deverão ser realizadas na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savase, Belo Horizonte-MG, 2 (duas) vezes por semana, às terças e às quintas-feiras, dentro do horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das condições de regularidade junto ao FORTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Ocorrência pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.




O valor ofertado é fixo e irrevogável, não comportando qualquer correção durante o contrato.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros onus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas, seus anexos e do edital.

Contagem, 11 de agosto de 2021.


Pedra Grande Transporte e Comércio Ltda EPF

RUA OSÓRIO DE MORAIS 961-CIDADE INDUSTRIAL.-CONTAGEM-MG TEL: 2104-0778
CNPJ Nº02. 587.480/0003-26 INSC. EST. Nº301. 767.630-0292 E-MAIL: alexandre@igarapé.com

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 187/2020. Contrato: nº 012/2020. Contratante: CRCDF. Contratado: Ângelo Márcio Leandro da Costa - CPF: 735.489.363-34. Objeto: Contratação de instrutor, como Pessoa Física, que poderá ministrar cursos online para o CRCDF, para os quais foi habilitado, aos profissionais da contabilidade registrados no CRCDF, no Distrito Federal. Valor: R\$105,00 a hora-aula. Vigência: até 31/12/2020. Modalidade: dispensa (credenciamento). Signatários: Daniel Chaves Fernandes e Ângelo Márcio Leandro da Costa. Data da assinatura: 04/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 186/2020. Contrato: nº 013/2020. Contratante: CRCDF. Contratado: Lucio Carlos de Pinho Filho - CPF: 083.979.817-21. Objeto: Contratação de instrutor, como Pessoa Física, que poderá ministrar cursos online para o CRCDF, para os quais foi habilitado, aos profissionais da contabilidade registrados no CRCDF, no Distrito Federal. Valor: R\$105,00 a hora-aula. Vigência: até 31/12/2020. Modalidade: dispensa (credenciamento). Signatários: Daniel Chaves Fernandes e Ângelo Márcio Leandro da Costa. Data da assinatura: 04/09/2020.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo de Contratação nº 139/2020: Espécie: Contrato de fornecimento. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Contratada: Pedra Grande Transportes e Comércio Ltda - CNPJ Nº 02.587.480/0003-26. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de água mineral ou potável natural em garrafas de 20 litros, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de 15 (quinze) bebedouros e de 30 (trinta) garrafas de 20 litros, com execução sob demanda. Valor total: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 4/9/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Dispensa de licitação 11153/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - UASG 925152**

Nº Processo: 145. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra de um(a) arquivista (CBO 2613-05) a ser alocado(a) nas dependências do CRCMG, localizado na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, durante o período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/09/2020 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h59. Endereço: Rua Cláudio Manoel, - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925152-5-00008-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2020 às 09h40 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

SERGIO ROBSON MAFRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/09/2020) 925152-99999-2020NE000001

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - UASG 926804**

Nº Processo: 0672020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente. Total de Itens Licitados: 60. Edital: 09/09/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Fúlvio Aducci, 1214, 10º Andar, Ed A&a Phillippi Businnes Cen, Estreito - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/926804-5-00007-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LEONI PARCIANELLO KILPP
Pregoeira

Dias: 09/09/2020 e 10/09/2020

(SIASGnet - 08/09/2020) 926804-00001-2020NE000007

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020**

Por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 57 do Regimento Interno do CRECISP (Resolução COFECI nº 1.126/2009), bem como da Portaria CRECISP nº 8731/2020 (em atenção ao isolamento social e outras políticas de enfrentamento da pandemia de COVID-19), devidamente cientificados da realização da 6ª Sessão Extraordinária de Julgamento de Processos por Videoconferência, que será conduzida pela 2ª Turma de Julgamento no dia 16 de setembro de 2020, a partir das 14h, por meio da plataforma do "Google Meet" (link de acesso: <https://meet.google.com/rye-bnxc-uba>), encontrando-se em pauta o julgamento dos respectivos Processos Disciplinares e Administrativos; e que poderão, se assim desejarem, por si próprias ou por advogado devidamente constituído, apresentar sustentação oral de suas razões.

PD 2019/002649 - QTE: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA X QDO: WAGNER CESAR ROMÃO (CRECI 172858-F); PD 2019/002444 - QTE: MICHELLE BARBOSA X QDO: VAINER MARANGONI (CRECI 149420-F); PD 2019/002521 - QTE: CELSO DE ANDRADE X QDO: CLECIO GONÇALVES ROSA (CRECI 155372-F); PD 2019/002470 - QTE: CATARINA EDGARDA GIORDANO X QDO: TANIA MITSU YAMAMURA IANNANTUONI (CRECI 108068-F); PED 2019/000983 - QTE: LUIS CLÁUDIO MARCHESI X QDO: MARCELO KAVALESKI (CRECI 055436-F); PA 2018/000972 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): JENNIFER MANGABEIRA; PA 2018/000974 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): DARLAN RICARDO LUCIANO; PA 2018/000981 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): CONRADO MOLINARI; PA 2018/000987 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): EVERTON DA SILVA FERREIRA; PA 2018/000991 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): FERNANDO JACQUES GONCALVES DE ALMEIDA; PA 2018/001000 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): GUILHERME CIRILLO CAIO; PA 2018/001001 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): DENIS GALHARDO VERAS; PA 2018/001002 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): IVAN DE SOUZA DE JESUS; PA 2018/001003 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): NATHÁLIA ESTEVAO DA SILVA; e PA 2018/001004 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): REGINA MORAIS ZIRONDI.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 57 do Regimento Interno do CRECISP (Resolução COFECI nº 1.126/2009), bem como da Portaria CRECISP nº 8731/2020 (em atenção ao isolamento social e outras políticas de enfrentamento da pandemia de COVID-19), devidamente cientificados da realização da 6ª Sessão Extraordinária de Julgamento de

Processos por Videoconferência, que será conduzida pela 1ª Turma de Julgamento no dia 15 de setembro de 2020, a partir das 14h, por meio da plataforma do "Google Meet" (link de acesso: <https://meet.google.com/myd-fhrp-okv>), encontrando-se em pauta o julgamento dos respectivos Processos Disciplinares e Administrativos; e que poderão, se assim desejarem, por si próprias ou por advogado devidamente constituído, apresentar sustentação oral de suas razões.

PD 2018/000636 - QTE: CAROLINA DEL NERO X QDO: SILVIA SOARES NASCIMENTO (CRECI 116209-F); PD 2018/001396 - QTE: MARTA MARINA PAZIN BISCASSI X QDO: P.A GASPARINI - IMOVEIS - ME (CRECI 029599-J); PD 2018/001397 - QTE: MARTA MARINA PAZIN BISCASSI X QDO: PATRICIA ALVES GASPARINI (CRECI 142889-F); PD 2018/001470 - QTE: EVERTON DOD AMARAL PEREIRA X QDO: GESTÃO - CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA-EPP (CRECI 024271-J); PD 2018/001471 - QTE: EVERTON DOD AMARAL PEREIRA X QDO: SANDRA RODRIGUES ALEIXO (CRECI 122174-F); PD 2018/002660 - QTE: TANIA REGINA COELHO X QDO: ROSANGELA BEATRIZ DE SOUZA COSTA (CRECI 039736-F); PD 2018/002661 - QTE: TANIA REGINA COELHO X QDO: ROSANA DE SOUZA (CRECI 093020-F); PD 2019/002392 - QTE: LAILA VIEIRA DE ARAÚJO ALMEIDA X QDO: MARA CRISTINA SANTOS DANIEL (CRECI 134846-F); PA 2018/000308 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): BENEDITO DE LIMA DO PRADO; PA 2018/000973 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): RICARDO LUCIANO DA SILVA; PA 2018/000976 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): KENNEDY SEZAR ROCHA ESTEVES; PA 2018/000977 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): PAULO HENRIQUE SOUTO ARECO; PA 2018/000985 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): DAVID HONORIO; PA 2018/000993 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ADRIANO DOS SANTOS VALES; PA 2018/000999 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): RODRIGO PROCOPIO DA SILVA; PA 2018/001006 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): VINICIUS NASCIMENTO SANTOS; PA 2018/001065 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): RILTON ROBSON VITOR; e PA 2018/001168 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ENGETR PLANEJ. IMOB. LTDA.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 57 do Regimento Interno do CRECISP (Resolução COFECI nº 1.126/2009), bem como da Portaria CRECISP nº 8731/2020 (em atenção ao isolamento social e outras políticas de enfrentamento da pandemia de COVID-19), devidamente cientificados da realização da 6ª Sessão Extraordinária de Julgamento de Processos por Videoconferência, que será conduzida pela 3ª Turma de Julgamento no dia 17 de setembro de 2020, a partir das 14h, por meio da plataforma do "Google Meet" (link de acesso: <https://meet.google.com/aqg-uffd-kyp>), encontrando-se em pauta o julgamento dos respectivos Processos Disciplinares e Administrativos; e que poderão, se assim desejarem, por si próprias ou por advogado devidamente constituído, apresentar sustentação oral de suas razões.

PD 2017/007782 - QTE: VANIA VALDOVESTE OLIVEIRA X QDO: NORMA MARIE HIDESHIMA (CRECI 078314-F); PD 2017/007783 - QTE: VANIA VALDOVESTE OLIVEIRA X QDO: CARMEN REGINA PEREIRA DA SILVA (CRECI 064918-F); PD 2019/002484 - QTE: ANDY OMURA GONÇALVES X QDO: LUGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARÍLIA LTDA - ME (CRECI 023159-J); PD 2019/002490 - QTE: ANDY OMURA GONÇALVES X QDO: RONY ADRIANO RODRIGUES REIS (CRECI 069623-F); PD 2019/002536 - QTE: PRISCILA MELLO GARCIA X QDO: ANTONIO OLIVEIRA SILVA NETO (CRECI 100458-F); PD 2019/002539 - QTE: PRISCILA MELLO GARCIA X QDO: FRANCIS OHARA PERSICO CAETANO (CRECI 115494-F); PD 2019/002972 - QTE: MARIA INES LARA E SILVA X QDO: IMOBILIARIA ITAPORANGA LTDA - ME (CRECI 029409-J); PD 2019/002973 - QTE: MARIA INES LARA E SILVA X QDO: VINICIUS CAMILLO DE ALMEIDA (CRECI 141075-F); PD 2019/004328 - QTE: HELIANA MARTINEZ BERTOLIN X QDO: AZEVEDO & CUCATTI LTDA - ME (CRECI 027904-J); PD 2019/004329 - QTE: HELIANA MARTINEZ BERTOLIN X QDO: EUNICE AZEVEDO DOS SANTOS CUCATTI (CRECI 102284-F); PA 2018/000978 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): JULIANE DE ARAUJO BALTHAZAR; PA 2018/000979 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ALEX DONIZETI SOUSA GUIZELINI; PA 2018/000980 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): JONATHAN DA SILVA SANTOS; PA 2018/000984 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): NELSON APARECIDO CEZARIO; PA 2018/000986 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA; PA 2018/000988 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): CARLOS JOSÉ DOS PASSOS; PA 2018/000989 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): MATHEUS TRAJANO DOS SANTOS MELO; PA 2018/000992 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): TEREZA CRISTINA PAPA; PA 2018/001005 - QTE: CRECI 2ª REGIÃO X QDO(A): PAMELA TEIXEIRA DE ARANTES; e PA 2018/001463 - QTE: PAULO HENRIQUE MACEDO X QDO(A): ROSANGELA MOURA DA SILVA.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - UASG 926718**

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA. CNPJ: 03.678.523/0001-80. Dispensa de licitação nº 065/2020. Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 006/2020. Contratado: CENTRALALARME EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP CNPJ: 74.144.684/0001-31. Objeto: a instalação de dois pontos de teclados para acionar e desarmar o alarme, para completa conclusão do serviço objeto do contrato, conforme fundamentado e justificado no pedido de aditamento anexo a este processo. Tipo: Acrescentado serviço a ser executado. Valor Total R\$ 391,40. Data de vigência: a mesma do contrato. Data da assinatura: 23/07/2020. Pregão Eletrônico nº 007/2018. Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 074/2018. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: a contratação de serviços de SEGURO TOTAL para os veículos pertencentes à frota oficial do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina (CREF3/SC), contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, bem como de assistência 24 horas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Tipo: Contratação no prazo de 12 meses. Valor Total R\$ 8.731,98. Data de vigência: 01/08/2020 à 01/08/2021. Data da assinatura: 23/07/2020. Pregão Eletrônico nº 003/2017. Terceiro Termo Aditivo. Contrato nº 045/2017. Contratado: TICKET SERVIÇOS S.A. CNPJ: 47.866.934/001-74. Objeto: administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, para uso do benefício alimentação. Tipo: prorrogação de prazo por mais 12 meses. Valor Total R\$ 180.000,00. Data de vigência: 28/07/2020 à 28/07/2021. Data da assinatura: 28/07/2020. Dispensa de licitação nº 074/2020. Contrato nº 025/2020. Contratado: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA ROMERO. CPF: 425.527.299-91. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Assessoria para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), de Termo de Referência (TR) e de acompanhamento em processo licitatório para a contratação de PLATAFORMA EAD, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA PRODUÇÃO DE CURSOS EAD. Valor Total R\$ 1.450,00. Data de vigência: 05/08/2020 à 05/08/2021. Data da assinatura: 28/07/2020. Dispensa de licitação nº 011/2020. Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 004/2020. Contratado: NEO LABOR GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 04.035.793/0001-35. Objeto: contratação de empresa para fornecer um plano de cargos e salários para o CREF3/SC. Tipo: prorrogação de prazo por mais 03 meses. Data de vigência: 22/08/2020 à 22/11/2021. Data da assinatura: 13/08/2020. Pregão Eletrônico nº 008/2018. Terceiro Termo Aditivo. Contrato nº 060/2018. Contratado: DIFF IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.693.916/0001-30. Objeto: contratação dos serviços de análise e suporte técnico à infraestrutura de hardware, software e rede dos equipamentos do CREF3/SC. Tipo: Prorrogação de prazo por mais 12 meses. Valor Total R\$ 37.137,60. Data de vigência: 03/09/2020 à 03/09/2021. Data da assinatura: 03/09/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.

